

Editais n. 01/2021

Convocação de Eleição da Diretoria e do Conselho de Representantes da ADUFPEL SSind Seção Sindical do ANDES – Biênio 2021-2023

- Considerando a deliberação da Assembleia Geral Permanente da ADUFPEL SSind, ocorrida em 14 de abril de 2021, que aprovou a Comissão Eleitoral para as Eleições da Diretoria da ADUFPEL para o Biênio 2021-2023;
- Considerando a deliberação da Assembleia da ADUFPEL SSind, ocorrida em 09 de março de 2021, que aprovou a construção de edital para eleição da ADUFPEL SSind;
- Considerando edital da ADUFPEL SSind, datado de 23 de março de 2021 e publicado na página 16, do Diário Popular, Pelotas, RS dessa mesma data;

RESOLVE Convocar as Eleições para a Diretoria e Conselho de Representantes da ADUFPEL SSind Seção Sindical do ANDES – Biênio 2021-2023, nos termos do presente Edital

Artigo 1º. A eleição para a Diretoria da ADUFPEL SSind para o Biênio 2021-2023 realizar-se-á na terça-feira, 25 de maio de 2021, das 9:00 às 21:00 horas.

Artigo 2º. A Diretoria será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Segundo Vice-Presidente
- IV. Secretário Geral;
- V. Primeiro Secretário;
- VI. Segundo Secretário;
- VII. Primeiro Tesoureiro;
- VIII. Segundo Tesoureiro;
- IX. Terceiro Tesoureiro

Artigo 3º. São eleitores todos os docentes sindicalizados da ADUFPEL SSind em pleno gozo de seus direitos, com data de filiação até 24 de fevereiro de 2021, ou seja, 90 dias antes da data de realização da eleição.

Artigo 4º. Poderão ser candidatos todos os docentes sindicalizados, em pleno gozo de seus direitos, com data de filiação até 24 de fevereiro de 2021, ou seja, 90 dias antes da data de realização da eleição.

I. Ficam impedidos de se candidatar os docentes que estejam no exercício de cargos de direção na Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e no Instituto Federal Sul-Rio-Grandense Campus Pelotas - Visconde da Graça (IFSul CAVG), bem como os professores visitantes e substitutos;

II. Ficam impedidos de se candidatar os membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 5º. Os candidatos deverão compor Chapas e efetuar inscrição, exclusivamente via e-mail institucional da ADUFPel SSind, menciona-se secretaria@adufpel.org.br, no período de 12 a 23 de abril de 2021, encerrando-se as 18 horas do dia 23 de abril de 2021.

I. o modelo de requerimento e de aceite individual deverão ser solicitados a secretaria da ADUFPel SSind, pelo e-mail institucional secretaria@adufpel.org.br

Artigo 6º. O Registro da Chapa ocorrerá, exclusivamente, via e-mail da secretaria da entidade a qual fornecerá recibo da documentação apresentada.

I. O requerimento de registro da chapa, contendo a nominata dos nove cargos que compõem a Diretoria da ADUFPel SSind, será endereçada ao Presidente da ADUFPel SSind, assinado por qualquer dos candidatos que a integrem e serão exigidos os seguintes documentos:

a) relação contendo o nome e cargo de cada candidato concorrente, assinada pelo requerente;

b) declaração de aceite de cada integrante da chapa, assinada pelo mesmo, contendo Unidade de Lotação na UFPel e cargo ao qual concorre;

c) Programa detalhado da chapa.

Artigo 7º. O processo eleitoral respeitará o seguinte calendário:

I. Período de inscrição das Chapas para a Diretoria: 12 a 23 de abril de 2021;

II. Divulgação da relação nominal das Chapas inscritas para a Diretoria: 28 de abril de 2021;

III. Prazo para interposição de Recurso de Impugnação da inscrição das Chapas: 03 de maio de 2021;

IV. Homologação das inscrições: 04 de maio de 2021;

V. Período de Campanha eleitoral: 05 de maio até 25 de maio de 2021;

VI. Votação: 25 de maio de 2021;

VII. Apuração e divulgação do resultado no site da ADUFPel SSind: 26 de maio de 2021.

VIII. Recursos em 01 dia, a contar da publicação do resultado no site da ADUFPEL Seção Sindical, dirigido à Comissão Eleitoral para o e-mail: eleicao2021.2022@adufpel.org.br

Artigo 8º. A Comissão Eleitoral poderá organizar Debate e/ou Apresentação das Chapas inscritas.

Artigo 9º. A propaganda eleitoral respeitará a ética e deverá apresentar as Propostas de cada Chapa.

Artigo 10º. A votação do Conselho de Representantes dar-se-á por meio da indicação de seus pares de Unidade Acadêmica – sem necessidade de apresentar pré-candidatura;

Artigo 11. A Comissão Eleitoral aprovada na Assembleia de 14 de abril de 2021 será composta pelos docentes:

- I. Adhemar Lourenço da Silva Junior, Conselho de Representantes, Presidente;
- II. Cristiano Engelke, ANDES SINDICATO NACIONAL;
- III. Enio Araújo Pereira, Conselho Fiscal ADUFPEL SSind;
- IV. Mírian Ribeiro Galvão Machado, Conselho de Representantes;
- V. Robinson Santos Pinheiro, Diretor da ADUFPEL – gestão: 2019 -2021.

Artigo 12. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. assegurar o cumprimento das normas do processo eleitoral;
- II. decidir sobre recursos interpostos;
- III. credenciar até dois fiscais de cada chapa;
- IV. homologar, proclamar e divulgar o resultado da eleição no site da ADUFPEL SSind.

Artigo 13. Em razão da crise sanitária da Covid-19 no Estado do Rio Grande do Sul, o processo eleitoral ocorrerá na Plataforma digital previamente constituída pela Comissão Eleitoral.

Artigo 14. A Diretoria da ADUFPEL SSind está autorizada a disponibilizar os recursos necessários para viabilizar o processo eleitoral.

Artigo 15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral